

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

EDITAL N° 03/2026

**SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS
DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026 CHAMADA PRPPG N° 02/2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal do Ceará (PPGENF/UFC) torna pública a abertura do presente Edital, que dispõe sobre o processo institucional de seleção de bolsistas para preenchimento de cotas institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG/CNPq, em conformidade com a Chamada CNPq N° 12/2025 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado, a Portaria CNPq nº 2080/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), Portaria CNPq nº 2346/2025 - Acúmulo de bolsas CNPq e complementação financeira advinda de outras fontes e a Portaria 2/2026/PRPPG, de 29 de janeiro de 2026.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem por objetivo normatizar o processo de seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.

1.2 As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu, por meio da concessão de bolsas de estudo, nos níveis de mestrado e doutorado, promovendo a qualificação técnica e científica;

2.2. Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação, com ênfase na concessão de bolsas financiadas pelo CNPq, fortalecendo a formação de pesquisadores de excelência;

2.3. Alinhar a concessão de bolsas de mestrado e doutorado às prioridades nacionais definidas em Estratégias e Planos Nacionais, fortalecendo a contribuição da pós-graduação da UFC para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas brasileiras;

2.4. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares orientadas à solução de desafios regionais, nacionais e globais, com impacto mensurável no alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.5. Reduzir desigualdades regionais no âmbito da UFC, promovendo a integração acadêmica e científica entre programas de pós-graduação sediados nos campi de Fortaleza e do interior do Estado;

2.6. Fortalecer redes de pesquisa nacionais e internacionais, estimulando a cooperação científica entre

programas consolidados e emergentes da UFC, bem como com outras instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior;

2.7. Valorizar projetos de pesquisa que incorporem ações institucionais estratégicas e promovam a atuação prática dos discentes em iniciativas voltadas à inclusão, equidade, diversidade, aprimoramento da eficácia dos processos institucionais e ampliação da projeção nacional e internacional da UFC.

3. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

I - estar regularmente matriculado Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico da UFC, preferencialmente ingressante a partir do 1º semestre de 2026;

I - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

II - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

III - não estar aposentado(a);

V - não acumular bolsa de mestrado ou doutorado, das cotas institucionais PIBPG-CNPq, com outras bolsas concedidas por agências de fomento públicas ou por qualquer instituição nacional ou internacional;

VI - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

VII - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG;

VIII - comprometer-se com o cumprimento dos prazos máximos de titulação, contados a partir da data de ingresso no curso;

IX - Atender às exigências específicas do Programa PIBPG-CNPq quanto à dedicação e, quando aplicável, ao vínculo empregatício.

3.2. Os(as) candidatos(as) que não possuam vínculo empregatício nem exerçam atividade remunerada terão prioridade, nos termos da Portaria 2/2026/PRPPG.

3.3. Excepcionalmente, poderá ser concedida bolsa a discente com vínculo empregatício, desde que as atividades profissionais estejam direta e comprovadamente relacionadas ao projeto de pesquisa, mediante anuênciam formal do(a) orientador(a) e do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação, e homologação da PRPPG, conforme disposto na Portaria 2/2026/PRPPG.

4. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Inscrição dos Candidatos

Poderão se inscrever os(as) candidatos(as) que contemplem os requisitos do item 3 deste edital.

a) Os candidatos devem enviar a documentação por e-mail para o endereço do programa – pgenfermagem@ufc.br durante o período de 11/02/2026 a 20/02/2026.

b) Os documentos devem ser apresentados na ordem explicitada no item 4.2 e em documento único.

4.2 Documentos necessários

a) Comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);

b) Currículo Lattes CNPq atualizado;

c) Carteira de Trabalho digital (cópia da página com os dados do candidato e de contratos de trabalho); Certidão esclarecendo a situação funcional junto ao Governo do Estado do Ceará disponível no site www.seplag.ce.gov.br, menu serviços – certidão de acumulação de cargos; Declaração esclarecendo a situação

funcional junto à Prefeitura de Fortaleza disponível no site vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br;

d) Declaração redigida pelo próprio candidato de que não está aposentado, não acumula bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica, não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

e) Histórico Escolar atual;

f) Proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados, Impactos Esperados e Referências. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a).

4.3 Avaliação dos candidatos

4.3.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação	Forma de Comprovação
1	Alinhamento do projeto de pesquisa às prioridades nacionais expressas em políticas públicas, estratégias ou planos nacionais, com contribuição direta ou potencial para políticas públicas brasileiras, em consonância com um ou mais ODS.	1,0 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
2	Alinhamento do projeto de pesquisa com atividades institucionais estratégicas voltadas à inclusão, equidade, diversidade, melhoria de processos institucionais ou fortalecimento da inserção nacional e internacional da UFC.	0,75 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.

3	Relevância e impacto potencial do projeto, considerando contribuição social, científica, tecnológica, econômica, cultural e/ou institucional, inclusive para melhoria de processos, serviços ou governança da UFC.	0,25 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas no formulário.
4	Parcerias institucionais de pesquisa, observada a abrangência geográfica.		Carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.a	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no exterior.	2,0 pontos	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).

4.b	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas fora do estado do Ceará.	1,0 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.c	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no estado do Ceará, externas à UFC e em município distinto do PPG proponente.	0,75 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.d	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições externas à UFC, sediadas na mesma localidade do PPG proponente.	0,50 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.e	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a outro PPG da UFC.	0,25 ponto	Carta de concordância específica do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
5	Pesquisas com envolvimento direto e articulação entre PPGs, com abordagem trans/inter/multidisciplinar, incluindo PPGs 3, 4, 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2021–2024), e grupos de pesquisa vinculados aos Campi do interior, com potencial impacto na pesquisa da UFC.	1,5 ponto	Proposta de pesquisa e documentos institucionais (indicação formal de PPGs envolvidos, coorientação, grupo de pesquisa certificado no CNPq e/ou declaração dos coordenadores dos PPGs parceiros).
6	Qualificação da orientação acadêmica, evidenciada pela vinculação da proposta a orientador(a) bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	1,0 ponto	Indicação de bolsa PQ ativa no Currículo Lattes do(a) orientador(a), informada no formulário.

4.3.2 A pontuação máxima do candidato corresponderá a 9,0 pontos. A pontuação de 1,0 ponto refere-se a característica institucional do Programa de Pós-Graduação e deverá ser comprovado pelo próprio PPG, ficando a cargo deste o fornecimento dessa informação.

4.3.3 A aplicação dos critérios técnicos de pontuação observará, de forma subordinada, os critérios institucionais de prioridade previstos na Portaria 2/2026/PRPPG, não gerando direito adquirido à concessão de bolsa.

4.3.4 Cada carta de concordância poderá ser utilizada para comprovar apenas um critério técnico de pontuação ou uma única alínea do Critério 4, sendo vedada a utilização do mesmo documento para fundamentar mais de um critério ou mais de uma alínea.

4.3.5 No âmbito do Critério 4, a pontuação será atribuída uma única vez por alínea, independentemente do número de cartas apresentadas para o mesmo enquadramento.

4.3.6 A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da pontuação correspondente ao critério, sem prejuízo da análise dos demais critérios.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

5.1 São atribuições do(a) bolsista contemplado com cota PRPPG:

5.1.1 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;

5.1.2 manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;

5.1.3 comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e

5.1.4 devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

5.2 O(A) bolsista contemplado(a) com cota PRPPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;

II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;

III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2026, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa, conforme previsto no Art. 11º, XIII da Portaria 2/2026/PRPPG;

IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em workshops e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as);

V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;

VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;

VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

VIII - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

5.3 O(A) bolsista deverá, ainda, cumprir todos os demais requisitos, deveres e obrigações previstos na Portaria 2/2026/PRPPG, bem como em outras normas institucionais vigentes que regulem a concessão, o acompanhamento, a avaliação e a manutenção de bolsas de pós-graduação no âmbito da UFC.

5.4 No ato da concessão da bolsa, o aluno deverá assinar um termo de compromisso, no qual assumirá a responsabilidade de cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste edital.

6. DA MANUTENÇÃO E DO CANCELAMENTO BOLSAS

6.1 O(A) estudante contemplado(a), que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

6.2 Caso um(a) bolsista das cotas institucionais PIBPG-CNPq passe a exercer atividade remunerada ou adquira vínculo empregatício, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.2.1 Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuênci(a) do(a) Orientador(a) e da Coordenação do PPG atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

6.2.2 É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do(a) bolsista como professor(a) substituto(a).

6.3 O(A) bolsista que adquirir vínculo empregatício ou iniciar atividade remunerada deverá comunicar imediatamente a Comissão de Bolsas do PPG, que informará a PRPPG.

6.4 As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

6.5 A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente), incluindo avaliação sobre a situação de percepção de rendimentos.

6.6 Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação do edital para a seleção interna	11/02/2026	PPGENF
Pré-seleção dos(as) candidatos(as)	11/02/2026 a 20/02/2026	PPGENF
Divulgação do resultado da seleção interna	21/02/2026	PPGENF
Preenchimento do formulário institucional pelos(as) candidatos(as) pré-selecionados(as) e envio do comprovante à Coordenação do Programa de Pós-Graduação	21/02/2026 a 27/02/2026	CANDIDATO(A)
Envio do resultado da Pré-Seleção de candidatos(as), mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	até 02/03/2026	PPGENF
Divulgação do Resultado Preliminar na página da PRPPG	09/03/2026	PRPPG
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	Até 24 horas a partir da publicação do resultado preliminar, no site da PRPPG	PPG
Divulgação do Resultado Final na página da PRPPG	11/03/2026	PRPPG

Indicações dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	março de 2026	PRPPG
--	---------------	-------

8. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

8.1 A vigência deste Edital será de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua publicação, período durante o qual poderão ser convocados os(as) candidatos(as) classificados(as) que permaneçam na lista de espera e que não tenham sido contemplados(as) com bolsa de forma imediata, conforme a disponibilidade de recursos e em observância ao disposto na Portaria 2/2026/PRPPG.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pelo PPGENF.

9.2 Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: comissaodiscentebolsas@gmail.com ou Telefone: (85) 3366-8464.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2026.

Prof.^a Dr.^a Viviane Martins da Silva
Coordenadora do Programa de Pós- graduação/UFC

Prof.^a Dr.^a Priscila de Souza Aquino
Vice-Cordenadora do Programa de Pós- Graduação/UFC